



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20211156

CELEBRADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20211156
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS E A
EMPRESA L G M GRAFICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2021 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUANÁ/PA E A EMPRESAS L G M GRAFICA EIRELI INSCRITA NO
CNPJ Nº 18.709.499/0001-76, QUE VERSA SOBRE"CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE
GRAFICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E
EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 19.103.810/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA, Secretária de Assistência Social, residente na AVENIDA RAIMUNDO MALATO, S/N, portador do CPF nº 207.935.882-00 e do outro lado L G M GRAFICA EIRELI, CNPJ 18.709.499/0001-76, com sede na R PADRE JOAO, Nº 500, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66123-320, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LORIANE GOMES MIRANDA, residente na R PADRE JOAO, 500, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66123-320, portador do(a) CPF 888.445.522-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 CONCERNENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA E A EMPRESAS L G M GRAFICA EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 18.709.499/0001-76, QUE VERSA SOBRE"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE GRAFICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069431	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO SE MADS	UNIDADE	500,00	23,400	11.700,00
069432	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VER SO/SEMADS	UNIDADE	250,00	23,400	5.850,00
069433	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMPAPEL COUCHÊ/ASSIST	UNIDADE	7.500,00	2,750	20.625,00
069434	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	UNIDADE	15.000,00	0,270	4.050,00
069435	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENT E E VERSO NO P. COUCHÊ 2010	UNIDADE	15.000,00	0,740	11.100,00
069436	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA T AM. 15X21 PAP. ADESIVO	UNIDADE	50,00	39,900	1.995,00
069437	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20X 1.0	UNIDADE	100,00	89,950	8.995,00
069438	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X 1.0 M EM LONA PARA ASSISTE	UNIDADE	25,00	296,000	7.400,00
069439	PANFELTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	25.000,00	0,180	4.500,00
069440	BONÊ EM POLICROMIA TECTEL COR VARIADAS COM LOGO ASSI STENCIA	UNIDADE	250,00	8,300	2.075,00
069441	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIA	UNIDADE	1.000,00	22,100	22.100,00
069442	BOLSA EM PANO COLORIDO P/ ASSISTENCIA	UNIDADE	150,00	35,900	5.385,00
069443	IMPRESSÃO DE CARTILHA EM POLICROMIA ASSISTENCIA SOCI	UNIDADE	6.000,00	4,050	24.300,00
069444	FLYERS EM PAPEL COUCHE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	15.000,00	0,700	10.500,00
069445	PLACAS DE INDETIFICAÇÃO ASSISTENCIA	UNIDADE	50,00	33,900	1.695,00
				VALOR GLOBAL R\$	142.270,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação R\$ 142.270,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1202.082440126.2.101 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 32.690,00, Exercício 2021 Atividade 1202.082440126.2.102 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 27.890,00, Exercício 2021 Atividade 1202.082430125.2.093 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 26.140,00, Exercício 2021 Atividade 1202.082440125.2.095 Manutenção do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 21.974,50, Exercício 2021 Atividade 1202.082440125.2.098 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 33.575,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



7.2. Fica designado o servidor (a) como fiscal de contrato vinculado (s) a ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado com a empresa L G M GRAFICA EIRELI para CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Ponta de Pedras/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DE PEDRAS-PA, 14 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA DE PEDRAS-PA
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA DE PEDRAS-PA
DE:19103810000100 PONTA DE:19103810000100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 19.103.810/0001-00
CONTRATANTE

L G M GRAFICA
Assinado de forma digital por L G M GRAFICA
EIRELI:18709499000176 EIRELI:18709499000176

L G M GRAFICA EIRELI
CNPJ 18.709.499/0001-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____